



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## LEI Nº. 1.087, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, X, E ART. 39, § 4º, DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,  
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, nos termos desta Lei, concede revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, c/c o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Os subsídios dos agentes políticos municipais, consoante determinam o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de publicação desta Lei, aplicando-se o índice **INPC/IBGE**, no percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais)**, nos termos e limites definidos nesta lei.

**§ 1º.** A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, aplicando-se a mesma a partir da competência de publicação desta Lei.

**§ 2º.** Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o valor do subsídio praticado no mês de Dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais, a partir da publicação desta Lei, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 26 de janeiro de 2022.

**AFRANIO ALVES MENDONÇA**  
NETO:05136951680

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AFRANIO ALVES MENDONÇA NETO 05136951680  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=28181874000115, CN=AFRANIO ALVES MENDONÇA NETO 05136951680  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura não é conhecida  
Data: 2022.01.26 17:08:45  
Pdf Reader Versão: 10.0.1

**Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG**

O referido é verdade. Dou-lhe fé  
Paineiras, 26 de janeiro, 2022

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

Servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## ANEXO ÚNICO LEI Nº 1.087 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

### TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

CARGO PÚBLICO	SUBSÍDIO ANTERIOR	SUBSÍDIO ATUAL
Vereador	R\$ 2.928,68	R\$ 3.226,23
Prefeito	R\$ 12.500,00	R\$ 13.770,00
Vice-Prefeito	R\$ 4.000,00	R\$ 4.406,40
Secretário Municipal	R\$ 2.400,00	R\$ 2.643,84

Paineiras, 26 de janeiro de 2022.

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
*Prefeito Municipal*